



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 008/2022-SMTUR

PROCESSO SEI: 6076.2022/0000172-8

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR

CONTRATADA: Troupe Brasil Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos, sob demandas para prestação de serviços operacionais de logística, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, no município de São Paulo.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reajuste Contratual.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SMTUR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Líbero Badaró, nº 377, 13º andar, conj. 1.301, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ nº 45.000.431/0001-96, representada neste ato pelo Chefe de Gabinete, Senhor **DANILO MOTA OLIVEIRA**, em face da competência delegada por meio da Portaria nº 001/2022-SMTUR, firma à vista dos elementos constantes do processo SEI nº 6076.2022/0000172-8, em especial o Despacho Autorizatório proferido sob documento SEI nº 097357169, que se sujeitará às disposições insertas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, c/c Lei Municipal nº 13.278/2002, o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, regendo-se pelas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1 Fica aplicado o índice de reajuste previsto na cláusula 6.1.2.2. do Termo de Contrato nº 008/2022-SMTUR, conforme cálculo constante em planilha acostada em documento SEI nº 097004682, em aproximadamente 3,5072%, passando o valor total do contrato para **R\$ 14.078.237,70 (quatorze milhões setenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**, a contar de 17/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

2.1 Este Termo Apostilamento será publicado em extrato na íntegra no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o artigo 26 da Lei nº 13.278/02, e a Portaria CGM nº 14, de 23/05/2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. Ficam inalteradas e ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do Contrato e seus aditivos, que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 29 de janeiro de 2024.

DANILO MOTA OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Danilo Mota Oliveira
Chefe de Gabinete
RF: 752.247-9
SMTUR

TESTEMUNHAS:

1: Fabio Guarzelli
RG: 29.637.346.1

2: Apthor de Paulo
RG: 37.975.388-1